



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6216/2013 Projeto de Decreto  
Legislativo: 3/2013

Data e Hora: 12/06/2013 17:24:16

Procedência: Davi Esmael

*Decreto 1.546/13.*

Susta os efeitos do decreto nº7865 de 14 institui o dia da merendeira.

*EX4*

*2*

Processo: 6216/2013 Projeto de Decreto  
Legislativo: 3/2013  
Data e Hora: 12/06/2013 17:24:16  
Procedência: Davi Esmael

Susta os efeitos do decreto nº7865 de 14 institui o dia da merendeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

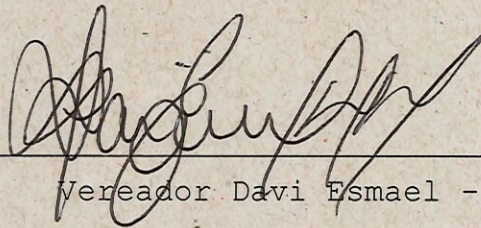
## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

SUSTA OS EFEITOS DO  
DECRETO Nº 7865 DE 14  
INSTITUI O DIA DA  
MERENDEIRA

**Artigo 1º.** Ficam sustados, com base no art. 65, inciso III da Lei Orgânica, o Decreto nº. 7865 de 14 de outubro de 1988.

**Artigo 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação


Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2013.





Vereador Davi Esmael - PSB


AVULSO ESCANEADO

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

 facebook.com/daviesmael

 davi@esmael.com.br

 twitter.com/daviesmael

 www.daviesmael.com.br



Vereador  
**Davi  
ESMAEL**  
Deus é a nossa força.

Gabinete do Vereador Davi Esmael  
Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira  
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518

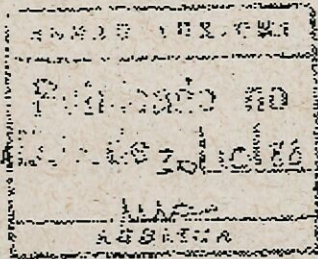


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
6216	02	J



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO Nº 7.855

Institui o Dia  
da Marandeira.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e,

Considerando a necessidade de conscientizar a população sobre a importância da alimentação, principalmente nas faixas pré-escolar e escolar;

Considerando que a escola é o mais eficiente polo irradiador da alimentação escolar e,

Considerando ainda que, sem as Marandeiças, o Município não poderia atingir a sua meta prioritária, que é preservar a saúde do educando, a qualquer preço, para obter maior rendimento no processo de aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA MARANDEIRA.

Art. 2º - O evento em questão será comemorado nas escolas da rede municipal de ensino todos os anos no dia 26 de maio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2018.

ERANES FARIAS CORREIA  
Prefeito Municipal

2018

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael  
twitter.com/daviesmael

davi@esmael.com.br  
www.daviesmael.com.br



Vereador  
**Davi Esmael**  
Deus é a nossa força.

Gabinete do Vereador Davi Esmael  
Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira  
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6216	03	<i>[assinatura]</i>

## JUSTIFICATIVA

O Decreto N° 7865 de 14 de outubro de 1988 institui o Dia Municipal da Merendeira. Doravante, entendemos que tal ato teria que necessariamente se proceder por Lei. Dessa forma, justifica-se sua revogação e conseqüentemente a anulação de todos os atos decorrentes, visto que tal intento somente pode lograr êxito se submetido ao processo legislativo regular.

Deixo claro que este ato está em conformidade com o que dispõe nossa Lei Orgânica. Vejamos

Art. 65 É da competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

III - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Art. 77 A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

(...)

§ 4º Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última seção ordinária do período legislativo.

(...)

III - além das atribuições regimentais, compete à Comissão representativa:

a) zelar pelas prerrogativas do órgão legislativo;

Assim, pedimos aos pares que nos apoiem em mais esta iniciativa que visa, ao corrigir a hipertrofia do Poder Executivo, observar o Princípio da independência e harmonia dos Poderes (artigo 2 da CRFB/1988).

Entre em contato com o Vereador Davi Esmael

facebook.com/daviesmael

davi@esmael.com.br

twitter.com/daviesmael

www.daviesmael.com.br



Vereador  
**Davi Esmael**  
Deus é a nossa força.

Gabinete do Vereador Davi Esmael  
Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778, Bento Ferreira  
Vitória - ES | CEP 29.050-625 | 27 3334.4518



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6256	04	J



AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Anabel Pereira dos Reis*

Encarregada de Serviços Gerais

Matr.: 2220



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**INCLUÍDO NO EXPEDIENTE**

Em, 13 / 06 / 2013

DIRETOR

*Laura Cypreste*  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUI-SE EM PAUTA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 13 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 18 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 19 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em, 20 / 06 / 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 20/06 /2013

DIRETOR DEL

*Lauro Capricete*  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

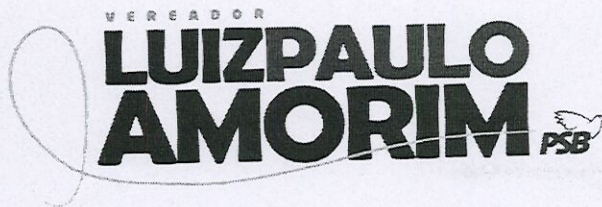
Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Luiz Paulo

Amorim para relatar.

Em 26/06 /20013

\_\_\_\_\_  
Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6216	05	M

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

### PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 3/2013

PROCESSO: 6216/2013

PROCEDENCIA: DAVI ESMAEL

#### Relatório:

Trata-se do projeto de Lei, formulado pelo Vereador Davi Esmael que **SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO N.º 7865 DE 14 INSTITUI O DIA DA MERENDEIRA**, conforme consta no documento de fl 01.

O referido projeto tem como finalidade sustar os efeitos do referido Decreto devido o mesmo ter adentrado na competência do Poder legislativo e ainda pelo fato de que a matéria tratada no mesmo deve ser proposta por Lei e não por Decreto.

O presente projeto está sendo apresentado a esta Assessoria jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O PROJETO DE Lei elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR Davi Esmael, visa corrigir um problema de usurpação de competência e ainda visa fazer valer o Princípio da Independência e harmonia dos Poderes estampado no artigo 2º Constituição Federal.

Reconhece-se a preocupação suscitada pelo Vereador proponente em preservar as funções do Poder Legislativo e coibir a usurpação de Poder pelo poder Executivo, nas matérias de competência exclusiva desta, conforme definido em Lei.

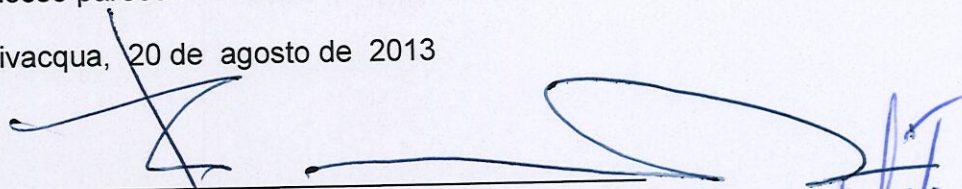
Entende esta assessoria que o presente projeto de Lei, não é conflitante com a legislação vigente e ainda que não existem vícios de inconstitucionalidade.

Processo	Folha	Rubrica
6215	06	rj

Diante do exposto e em conformidade com o disposto opino pela  
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto de conforme  
apresentado.

S. M.J. este é nosso parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de agosto de 2013



**LUIZ PAULO AMORIM**  
**VEREADOR - PSB**

Comissão de

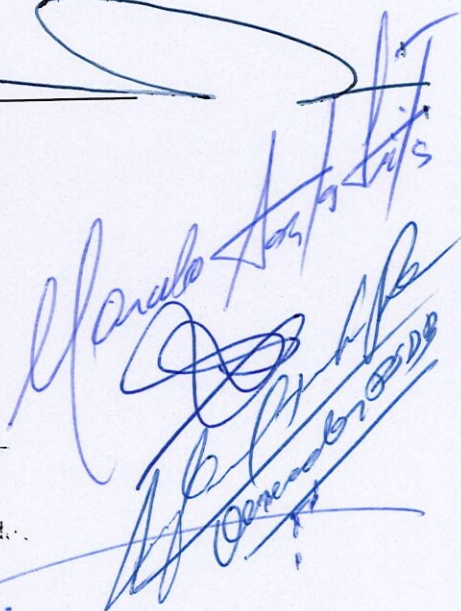
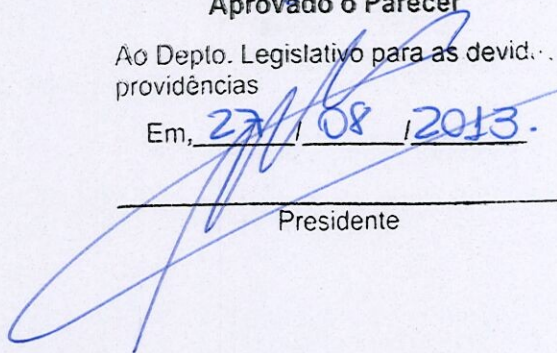
*Justica*

**Aprovado o Parecer**

Ao Depto. Legislativo para as devid.  
providências

Em, *27* / *08* / *2013*.

Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6216	07	A

Ao Sr. (a): Rita Pratte  
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 27/08/2013

  
 **Jacqueline Rocha F. Freitas**  
Secretária das Comissões Permanentes

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 15/09/13

Franciane Souza  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6216	08	Fsaulg

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**  
**353/2013**

<b>PROCESSO</b>	6216/2013
<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	3/2013
<b>EMENTA</b>	Susta os efeitos do decreto nº 7865 de 14 de outubro de 1988, que institui o dia da merendeira.
<b>INICIATIVA</b>	Davi Esmael
<b>PARECER</b>	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6216	09	FS&azg

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 26/11/13

~~PRESIDENTE~~

Aprouva o Decreto legislativo,  
do Del. Paulo F. F. F. F.

Em, 26/11/13

~~PRESIDENTE~~

A Senhora Lucilene

Para providencias conforme despacho  
supra, nesta data

Em, 27/11/13

o d. desta devidamente providenciado  
e publicado no D.O. de 03/12/13.

ARQUIVE-SE  
Em, 12/12/13

Câmara Municipal de Vitória

12/12/13

**Matéria : Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2013**

**Autoria : Davi Esmael**

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	PUBLICA
6216	10	Fssauze

**Reunião :** 92ª Sessão Ordinária  
**Data :** 26/11/2013 - 18:53:47 às 18:54:35  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** Ata  
**Quorum :**  
**Total de Presentes : 12 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:53:57
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:54:20
7	Fabrcio Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Sim	18:54:09
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:54:02
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	18:54:05
19	Marcelão	PT	Sim	18:54:10
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:54:33
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:53:55
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:53:54
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:53:58
10	Wanderson Marinho	PRP	Sim	18:53:56
15	Zeziito Maio	PMDB	Não Votou	

**Totais da Votação :**

<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>11</b>	<b>0</b>	<b>11</b>

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no

Em, 09/12/2013

Departamento de Documentação e Informação

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.546

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º.** Fica sustado o Decreto nº. 7865, de 14 de outubro de 1988, que institui o Dia da Merendeira.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de novembro de 2013.

Fabício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

Neuza de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

José Francisco Maio Filho  
**2º SECRETÁRIO**

Wanderson José da Silva Marinho  
**3º SECRETÁRIO**



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no 1º Dia  
Em, 09/12/2013  
Departamento de Documentação e Informação

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.546**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica susgado o Decreto nº. 7865, de 14 de outubro de 1988, que institui o Dia da Merendeira.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de novembro de 2013.

  
Fabrício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

Neuza de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

  
José Francisco Maio Filho  
**2º SECRETÁRIO**

  
Wanderson José da Silva Marinho  
**3º SECRETÁRIO**

Proc. nº 6216/2013  
/Isa.

Recebi em  
05-12-13  
Jaane  
16:30